



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021 “DESTINADO AO PREMIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DINA LISBOA LEI ALDIR BLANC”

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, o Município de Angatuba através Comissão Especial de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 236/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, por autorização do Senhor PREFEITO MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições gratuitas para licitação, na modalidade concurso de premiação, conforme processo administrativo n.º 083/2021, a fim de selecionar propostas artístico-culturais de artistas e demais profissionais da cultura, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal n.º 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, e Decreto Municipal n.º 604/2021 que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

CONSIDERANDO a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO principalmente a Lei Federal n.º 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador n.º 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei;

1. DO OBJETO

Artigo 1º. A Prefeitura Municipal de Angatuba, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em cumprimento ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 lança o presente Edital, denominado “PREMIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DINA LISBOA”, visando a premiação de propostas que contenham produtos culturais aptos a manter a Cultura de Angatuba viva e em circulação, sejam aqueles já produzidos antes ou durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus) ou propostas de produtos culturais que possam ser produzidos no período permitido pela Lei Federal n.º 14.017/2020.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

1. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

Artigo 2º. O objetivo deste Edital é selecionar e premiar até 90 (noventa) vídeos artísticos e culturais, produzidos antes ou durante a pandemia, de artistas, assim considerados como pessoas físicas, residentes e domiciliados no município de Angatuba, organizados em grupos ou individualmente (artistas solo).

§ 1º Especificamente este Edital tem a finalidade de selecionar e premiar vídeos artísticos e culturais, dos seguintes segmentos: ator, arte educador, artista plástico, artesão, arranjador, artista circense, cantor, compositor, decorador, designer, desenhista, dançarino, escultor, escritor, editor, fotógrafo, figurinista, locutor, palhaço, produtor, instrumentalista, modelo, músico, promotor de eventos, poeta, ilustrador, pintor, maestro, técnico de som e congêneres.

§ 2º Para fins deste Edital o produto cultural produzido ou a produzir apto a participar da seleção de premiação constitui-se de:

- 48 inscritos individuais
- 30 duplas
- 20 trios
- 15 quartetos
- 25 grupos com cinco ou mais inscritos

§ 3º Para fins de premiação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição a seguinte documentação e/ou material cultural para análise da Comissão Especial de Seleção, nomeada através da Portaria n.º236/2021 sob pena de desclassificação imediata:

- a) Currículo profissional do artista, grupo, banda. No caso de coletivo, deve-se enviar o currículo de cada integrante;
- b) Portfólio do artista, grupo, banda ou coletivo. No caso de coletivo, o portfólio deverá ser de cada integrante;
- c) Vídeo de 02 a 10 minutos de duração, enviado para o email: esporte-cultura@angatuba.sp.gov.br . O vídeo deverá ser filmado na horizontal, com boa qualidade de imagem e som, contendo ainda informações completas do processo de criação, sendo visível a atuação do participante, comprovando o envolvimento do mesmo no trabalho.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

d) Declaração de domicílio e residência no município de Angatuba/SP

§ 4º As categorias previstas no parágrafo anterior deverão preencher os seguintes **critérios** que serão pontuados pela Comissão Especial de Seleção até o limite de pontos abaixo mencionados:

a) Participantes Desempregados á 12 meses = 10 pontos

b) Participantes desempregados a 24 meses ou mais = 20 pontos

c) Currículo:

c.1 Estudo teórico – Diplomas e Certificados = até 20 pontos

c.2 Prática – Registro Fotográfico = até 20 pontos

d) Vídeo:

d.1 Originalidade = até 20 pontos

d.2 Relevância Cultural = até 20 pontos

§ 5º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

§ 6º Será considerado como critérios de desempate, a idade do artista, assim considerado como mais velho.

Artigo 3º. Não sendo preenchido o quantitativo de vagas neste Edital, seja por ausência de inscritos, seja porque não houve propostas que tenham atingido pontuação mínima ou encaminhado documentação correta, os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outro edital.

Parágrafo único. A mesma regra do *caput* se aplica as categorias que não tiverem as suas vagas preenchidas, e os recursos financeiros que lhe foram destinados poderão ser utilizados em outra categoria deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALORES A SEREM PAGOS NA PREMIAÇÃO E REGRAS PARA NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA:

Artigo 4º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso, que tramita por meio do Processo Administrativo n.º 083/2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 201.100,00 (duzentos mil e cem reais).



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Artigo 5º. A proposta selecionada contendo o produto cultural e/ou material digital da produção artístico-cultural receberá um prêmio total considerando o quantitativo de componentes no grupo, banda ou coletivo, considerando os artistas e suas respectivas equipes técnicas, da seguinte forma:

- a) Artista individual.....R\$ 700,00 cada
- b) Duplas.....R\$ 1.300,00 cada dupla
- c) Trios.....R\$ 1.800,00 cada trio
- d) Quarteto.....R\$ 2.000,00 cada quarteto
- e) Grupos com 05 ou mais.....R\$ 2.500,00 por grupo

§ 1º. O pagamento do prêmio será realizado em nome do proponente, que ficará responsável pelo pagamento dos demais artistas do grupo/banda/coletivo e sua respectiva equipe técnica, conforme autorização expressa de todos os membros contida na procuração (Anexo V), bem como será de responsabilidade do proponente o cumprimento no disposto no artigo 9º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, por meio da Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Anexo III).

§ 2º Cada proponente poderá ser premiado uma única vez, prevalecendo a última inscrição e considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

§ 3º Não configura sobreposição de premiação o proponente com participação enquanto integrante voluntários de outro segmento que venha a ser premiado.

3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO POR TODOS OS INTERESSADOS:

Artigo 6º. Para se inscrever todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação e materiais, independente da área e/ou categoria, devendo **TODOS OS DOCUMENTOS ESTAREM LEGÍVEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** pela Comissão Especial de Seleção:

I – Se o proponente for Individual

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente
- e) Cópia do Comprovante de residência em Angatuba/SP ou Declaração de Residência – Anexo II;
- f) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º deste Regulamento.

II – Se o proponente for pessoa física integrante de grupo/banda/coletivo:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente;
- e) Declaração de não concentração de renda de recursos decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, assinada pelo proponente e reconhecido firma – Anexo III;
- f) Ficha técnica contendo o nome de todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo IV;
- g) Procuração assinada por todos os artistas do grupo e o nome de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação, constando o proponente como procurador – Anexo V;
- h) Cópia do RG e CPF de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural, e que terão algum retorno financeiro com a premiação;
- i) Cópia do Comprovante de residência no município de Angatuba ou Declaração de Residência, de todos os artistas do grupo e de todos os demais trabalhadores (as) da cultura que colaboraram para atingir o resultado final do produto cultural – Anexo II;
- j) Documentação e/ou material cultural descrita no artigo 2º, § 3º deste Regulamento.

§ 1º. A conta bancária informada e comprovada por meio do encaminhamento da cópia do cartão, deverá ser tipo conta corrente ou conta poupança em nome do proponente.

§ 2º. Contas digitais e contas fácil com valor de limite superior ao valor do depósito, deverão ser informadas com os cinco dígitos das agências bancárias.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

§ 3º. A Comissão Especial de Seleção poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade, lembrando que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

4. DOCUMENTOS CULTURAIS QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS JUNTO COM INSCRIÇÃO CONFORME

ÁREA E/OU CATEGORIA:

Artigo 7º. Juntamente com os documentos previstos no artigo anterior deste Regulamento, deverá ser encaminhado o portfólio do artista solo, do grupo, da banda, do coletivo, ou da associação, devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Artigo 8º. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 04 de novembro de 2021 até às 17 horas do dia 24 de novembro de 2021 na Casa da Cultura, com sede á Rua Espírito Santo, n.º 30, Centro, Angatuba/SP onde cada proponente deverá protocolar todos os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

§ 1º. Os documentos deverão ser cópias legíveis.

§ 2º. Em sendo inscrita a mesma proposta por mais de uma vez, será considerada a que foi inscrita primeiro e a documentação que lhe foi anexada.

§ 3º. Considera-se mesma proposta a que contenha o mesmo conteúdo, mesmos artistas e mesma equipe técnica, ainda que lhe seja dado nome distinto.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, DA SELEÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Artigo 9º. A seleção para premiação dos produtos culturais e/ou apresentações/cursos/oficinas levará em consideração os **critérios** previstos no artigo 2º, § 4º deste Regulamento, conforme a área e/ou categoria, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos, e será realizada pela Comissão Especial de Seleção.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Artigo 10º. A Comissão Especial de Seleção formada é composta por 3 integrantes titulares, servidores públicos, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada pela Portaria n.º. 236/2021.

§ 1º. Na portaria que o chefe do poder executivo nomeou a Comissão Especial de Seleção, indicou membro que irá presidi-la, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretaria-lo(a).

§ 2º. A(s) reunião(ões) de seleção poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência.

§ 3º. No julgamento das propostas a Comissão Especial de Seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos no artigo 2º, § 3º deste Regulamento, justificando as notas atribuídas.

§ 4º. A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima.

Artigo 11º. Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Jornal Folha de Angatuba.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no Jornal Folha de Angatuba, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no Jornal Folha de Angatuba, e no mesmo jornal será publicada a lista definitiva dos selecionados.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 12º. Os artistas e demais trabalhadores (as) da cultura ao se inscreverem no presente Concurso de premiação, aceitam e concordam com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por eles (as) apresentada(s), ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Angatuba, através da Comissão Especial de Seleção, fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do artista/profissional da cultural selecionado (a).

Artigo 13º. O proponente e sua equipe técnica ao se inscrever neste Concurso cede à Prefeitura Municipal de Angatuba os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Artigo 14º. É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Angatuba e de membros da Comissão Especial de Seleção, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

Artigo 15º. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas que abordarem conteúdos político- partidários ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza.

Artigo 16º. Os proponentes, membros de grupo, banda, coletivo e equipe técnica ao aderirem ao presente Edital, caso sejam selecionados e premiados, cedem à Prefeitura Municipal de Angatuba, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural, para que a Prefeitura Municipal de Angatuba utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 17º. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email: esporte-cultura@angatuba.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 325595-00

Artigo 18º. O foro legal é o da Comarca de Angatuba/SP, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital de Concurso.

Angatuba, 03 de novembro de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO:

CATEGORIA:

- Individual
 Dupla
 Trios
 Quarteto
 Grupos com cinco ou mais

PROPONETE: PESSOA FÍSICA

Nome da proposta:

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade):

Nome social:

Nome do Artista, Grupo, Banda ou Coletivo:

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários(encaminhar junto com a inscrição cópia legível do cartão, sob pena de desclassificação):

Banco: _____;

Agência (contendo os 5 números): _____

Conta (exceto conta poupança do Banco do Brasil, e conta digital ou conta fácil com limite inferior ao



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

prêmio estipulado no Edital): _____

Participa de outro Edital? () SIM () NÃO

Cidade de _____/SP.

Data: _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura:

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço:

_____, **DECLARO** que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Angatuba/SP, xxxx de xxxxx de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RENDA (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)

Eu, _____, portador do RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____, **DECLARO** que estou ciente que poderei participar de até 3 (três) editais do PAECult, mas terei que optar pelo recebimento da premiação de apenas um deles, estando ciente dos prazos e condições previstas no edital. **DECLARO** ainda que os demais membros do grupo/coletivo e da equipe técnica, informados na ficha técnica também estão cientes e de acordo com essa condição, sob minha responsabilidade, conforme procuração (Anexo V) que me foi outorgada e que segue com essa declaração.

Estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo (mamos) a presente.

Angatuba/SP, xxxx de xxxxx de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade. (RECONHECER FIRMA DO PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA

NOME CONFORME DOCUMENTO	RG	CPF	FUNÇÃO NO GRUPO/	PARTICIPA DE OUTRO EDITAL? Sim ou Não



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO V – PROCURAÇÃO

**(todos os integrantes do grupo/coletivo e da equipe técnica deverão preencher e assinar a
procuração, sob pena de desclassificação)**

Eu (ou nós), (nomes) _____

_, portadores do RG n.º _____, CPF n.º _____, residentes e
domiciliados nos endereços: _____, **OUTORGAMOS**

A _____ (NOME COMPLETO CONFORME DOCUMENTO), portador do
RG n.º _____,

_____, órgão expedidor: _____, CPF n.º _____

_____, residente e domiciliado: _____,

Cidade de Angatuba/SP, poderes para proceder à inscrição no Edital (colocar o nome do Edital)

_____, lançado pela Prefeitura Municipal de
Angatuba, decorrente da Lei Aldir Blanc, podendo receber a premiação em nosso nome, caso nossa
proposta venha ser selecionada, firmar a Declaração de não concentração de renda (Anexo III) em nosso
nome, assinar a Declaração de apresentação opcional em nosso nome, declarar a originalidade da obra,
se for o caso, e proceder a todos os atos necessários à apresentação e execução da proposta no referido
Edital, estando todos cientes de todas as condições e termos das regras legais e do regulamento.

Data:

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.

Nome e Assinatura: _____

Nome por extenso conforme documento de identidade.